



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, incisos II e XV, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014, e o art. 10, incisos II e XV do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando os fatos e fundamentos contidos na instrução do Processo SEI nº 59004.002351/2021-09, que trata do projeto de interesse da empresa Azulão Geração de Energia S.A, CNPJ: 30.185.130/0001-07, com vistas à obtenção de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA para financiamento de empreendimento localizado na Amazônia Legal;

Considerando que o projeto apresentado integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável, e que está alinhado aos princípios, objetivos e estratégias estabelecidas pela PNDR, às políticas espaciais, setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, bem como ao PRDA 2020-2023 e às Diretrizes e Prioridades do FDA, tendo cumprido os requisitos estabelecidos dos normativos que regulamentam o FDA, quais sejam: o Decreto nº 10.053, de 20/10/2019, a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.960, de 21/10/2021, a Resolução Condel/Sudam nº 82/2019, de 16/12/2019 e demais normativos complementares;

Considerando que, nesta data, o FDA possui capacidade financeira e orçamentária de aportar os recursos de acordo com cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira – ADF (anexo I) e Atestado de Disponibilidade Orçamentária – ADO (anexo II) emitidos para o presente projeto.

Considerando que o Termo de Aprovação do Projeto emitido pelo Banco do Brasil S.A., agente operador do projeto, atestou que o presente empreendimento apresenta viabilidade econômico-financeira;

Considerando que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do contrato de financiamento no prazo estabelecido pelo Regulamento do FDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme artigo 10 do Regulamento do FDA aprovado pela Resolução Condel/Sudam nº 82/2019, a participação de recursos do FDA no projeto de interesse da empresa Azulão Geração de Energia S.A, CNPJ 30.185.130/0001-07, objetivando a construção, operação e manutenção de um sistema integrado de geração de energia elétrica, que envolve a produção de gás natural de sua concessão no campo de Azulão, localizada no estado do Amazonas, para abastecimento da Termelétrica Jaguatirica II em Roraima, localizada na área do Sistema Isolado de Boa Vista, no valor de R\$ 286.128.995,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco

reais).

Art. 2º - Autorizar a celebração de contrato entre a empresa Azulão Geração de Energia S.A, CNPJ 30.185.130/0001-07, e seus acionistas controladores, e o Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente operador, nos termos do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 10.053/2019, e do § 6º do art. 10º da Resolução Condel/Sudam nº 82/2019.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias úteis, conforme disposto no § 6º do art. 10 da Resolução Condel/Sudam nº 82/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Roger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 10/12/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 10/12/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 10/12/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391844** e o código CRC **1687206E**.